



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CERTIFICO que na data 16/03/18
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o (a) Contrato
de nº 35 do dia 15/03/18

Secretário de Administração

nº 35 /2018

Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a empresa
PISCICULTURA AGUA VIVA LTDA na forma
abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº. 548.244 – 2ª Via DGPC/ GO e do CPF nº.135.240.111/87 residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PISCICULTURA AGUA VIVA LTDA, CNPJ nº 14.062.629/0001-70, com sede na Rodovia Municipal Leopoldo de Bulhões, Km-13, Fazenda Chácara Nova Conquista – Bela Vista de Goiás/ GO, representado por sua representante legal **SRA. AHNIZERET CARLOS DA SILVA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do CPF nº. 605.209.141-04, residente e domiciliada em Bela Vista de Goiás/ GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 13/2018 e do Despacho Homologatório expedido em 14 de março de 2018, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de **PEIXES VIVOS**, para o evento "PESCA NO LAGO", promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piracanjuba/GO, conforme descrição abaixo:

PISCICULTURA AGUA VIVA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.062.629/0001-70, estabelecida na Rodovia Municipal Leopoldo de Bulhões, Km-13, Fazenda Chácara Nova Conquista – Bela Vista de Goiás/ GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	PIAU - Peixes vivos com peso médio de aproximadamente de 400gr à 700gr cada exemplar	Psicultura água viva	3.000	Kg	R\$ 10,40	R\$ 31.200,00
01/02	CARANHA - Peixes vivos com peso médio de aproximadamente de 400gr à 700gr cada exemplar	Psicultura água viva	3.000	Kg	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$60.300,00
TOTAL DO CERTAME.....						R\$60.300,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 60.300,00 (Sessenta Mil e Trezentos Reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 22.12.27.812.2707.2028 3.3.90.30 f. 336 – Secretaria de Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Proposta e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O **CONTRATADO** se obriga a:

a) Fornecer os exemplares em conformidade com o Anexo I e proposta realizada no Pregão Presencial nº 13/2018.

b) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

g) Em caso de rejeição dos exemplares fornecidos, o **CONTRATADO** deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao **prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento da mercadoria fornecida será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 02 (dois) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo **CONTRATANTE** da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

- 6.2. A mercadoria objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- 6.3. O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo deverá solicitar a mercadoria objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecipa a data do evento "PESCA NO LAGO".
- 6.4. O local de entrega deverá ser designado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no ato da solicitação.
- 6.5. Haverá um prazo de 02 (dois) dias para que o **CONTRANTE** informe ao **CONTRATADO** se houve morte em quantidade de quilos para substituição em cada espécie.
- 6.6. As mercadorias que estiverem em desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, até o adimplemento do mesmo. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.12.27.812.2707.2028 3.3.90.30 f.336 – Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ 60.300,00 (Sessenta Mil e Trezentos Reais).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

§ 1º O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do **CONTRATADO**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

- I – ordinariamente, por sua completa execução;
- II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Alessandro Donizete de Souza, inscrito no CPF nº 008.437.801-85, conforme Portaria nº 01/2018 – SMELT.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATADO** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 15 dias do mês de março de 2018

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

* *Amizet Carlos da S. Guimarães*
PISCICULTURA AGUA VIVA LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 01) Nome: *Maria Rodrigues Corduro* CPF: *394.610.251-69*
- 02) Nome: *Mivaldo Humberto Guimarães* CPF: *470.705.791-87*